



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO N. 039/2021

Rochedo/ MS, 19 de maio de 2021.

“Dispõe sobre o fechamento das Repartições Públicas Municipais no dia 19 de maio de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor Francisco de Paula Ribeiro;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade rochedense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade rochedense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público rochedense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. O Fechamento das Repartições Públicas Municipais no dia 19 de maio de 2021, por motivo de Luto Oficial no Município de Rochedo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Francisco de Paula Ribeiro, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Em razão do caráter inadiável, não são alcançados pelos efeitos do presente Decreto, os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito municipal